



**CÂMARA**  
**MUNICIPAL DE CAÇU**  
O Legislativo Mais Perto de Você

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Matéria:** Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2023

**Autoria:** Vereador Laureci Alves de Lima

**Ementa:** "Concede Título de Cidadão Honorário de Caçu/GO a Lissauer Vieira e dá outras providências".

### I. PARECER

Consoante a dicção do artigo 56 da Resolução nº 05, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu/GO), a matéria ora analisada é de alçada dessa Comissão para elaboração do respectivo parecer sobre a adequação às suas atribuições.

A matéria visa homenagear a pessoa de Lissauer Vieira, ex-Deputado Estadual por dois mandatos, nome muito reconhecido nesta cidade.

Como regramento objetivo em torno de matéria desta estirpe, há a simples propositura com base em documentação rasamente aferível, no mais é a conveniência política do Plenário da Casa, promovendo ou não a autorização do pleito.

Portanto, o homenageado, conforme é de conhecimento de todos os integrantes dessa Comissão, realmente foi Deputado Estadual, ex-presidente da Assembleia Legislativa de Goiás por mais de uma vez, com íntima ligação com o Município de Caçu, já tendo materializadas várias contribuições financeiras nesta Cidade através de emendas parlamentares pagas e aplicadas em proveito do povo de Caçu, além de outros serviços e benefícios.

Evidencia, então, que a matéria se perfaz legal e constitucional, já a conveniência em autorizar/promover a homenagem pretendida é questão subjetiva, afeta a cada Edil que apreciará a matéria em Plenário.

O texto e a redação da matéria obedecem às normas insculpidas na Lei Complementar Federal nº 95/98, de 26 de fevereiro de 1998, sendo que eventuais imperfeições devem ser corrigidas na elaboração do respectivo autógrafo.

Assim, forçoso reconhecer que a matéria é amplamente constitucional, legal, regimental, justa, jurídica e a técnica de redação é adequada ao fim colimado.

### II. CONCLUSÃO

**ISTO POSTO**, a matéria sob a apreciação dessa Comissão é apropriada à aprovação, em razão disso a Comissão de Constituição, Justiça e Redação resolve



**CÂMARA**  
**MUNICIPAL DE CAÇU**  
O Legislativo Mais Perto de Você

exarar Parecer **FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação da matéria, por unanimidade de seus membros.

Este é o Parecer.

**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, aos 06 dias do mês de junho do ano de 2023.

  
Vereador **WALTER JUNIOR MACEDO**  
Relator

  
impec









